

Relatório Mensal de Atividades (RMA)

Processo n. 5012306-16.2022.8.21.0023/RS

1ª Vara Cível da Comarca de Rio Grande/RS

Associação de Caridade Santa Casa do Rio
Grande

Outubro/2024



Sumário

1. Considerações Preliminares	3
2. Informações da Recuperanda	4
3. Estágio Processual	6
4. Cronograma Processual	8
5. Composição Societária	11
6. Quadro de Funcionários	12
7. Passivo Concursal	13
8. Passivo Tributário	14
9. Análise das Demonstrações Econômico-Financeiras	17
10. Plano de Recuperação Judicial	25
11. Checklist	28
12. Questionamentos	29



SANTA CASA
DO RIO GRANDE

1. Considerações Preliminares

- O presente relatório (RMA) reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande.
- A apresentação deste relatório é uma das atribuições previstas no art. 22 da Lei 11.101/2005 do administrador judicial, e tem como objetivo garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados informações relevantes a respeito das atividades da Recuperanda, assim como da execução do plano de recuperação judicial.
- **Os resultados constantes no presente relatório se baseiam no processo de recuperação judicial e em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidas pela Recuperanda à administração judicial**, as quais são disponibilizadas juntamente com este relatório e podem ser acessadas nos autos do incidente autuado para tanto e no site <https://scalzilliaj.com.br>.
- As informações contábeis-financeiras devidamente assinadas utilizadas neste relatório foram fornecidas pela Recuperanda por e-mail.
- A atualização das informações financeiras é ao mês de julho de 2024; a parte jurídica, por sua vez, foi atualizada até outubro de 2024.
- As informações às quais a administração judicial teve acesso e que foram utilizadas para elaboração deste relatório **não foram alvo de auditoria e não serão aproveitadas para qualquer outro fim**. A responsabilidade técnica pelas demonstrações contábeis é dos profissionais que as subscrevem, presumindo-se sua integridade formal e material.

2. Informações da Recuperanda

- A Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande presta seus serviços desde 1835, tendo adotado a forma de associação civil em 1966.
- Ao longo de sua história, a instituição se tornou o maior complexo hospitalar da região sul, tendo se tornado referência junto ao SUS em diversas especialidades.
- No entanto, em razão de dificuldades no regular desempenho de suas atividades, entre abril de 2015 e maio de 2017 a Recuperanda esteve sob intervenção do Município de Rio Grande/RS, em razão do Decreto n. 13.282, que declarava estado de calamidade pública no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde no referido município.
- A medida tomada pelo Poder Executivo Municipal tinha por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, bem como a recuperação econômico-financeira da instituição, mediante a implantação de um novo modelo da gestão.
- Com o fim da intervenção, o estatuto social da associação foi renovado, constituindo-se um novo quadro de associados e realizando-se a eleição de novos membros para a retomada da gestão própria.
- Apesar das mudanças realizadas na gestão, mantiveram-se as dificuldades econômico-financeiras já vivenciadas nos últimos anos. Assim, foram apontadas na tutela cautelar antecedente, no pedido de recuperação judicial e na conversa com o Diretor e o Superintendente os seguintes fatores como causas concretas de sua situação patrimonial e razões de sua crise econômico-financeira:
 - (i) **Margens negativas do SUS**, diante do rompimento do limite do teto financeiro para atendimentos de média complexidade e do não atingimento das metas físicas para os atendimentos de alta complexidade, o que acaba por impactar consideravelmente no desempenho das atividades, pois mais de 80% dos atendimentos são feitos nessa modalidade;

2. Informações da Recuperanda

(ii) **Baixa de serviços de saúde complementar**, pois os pacientes com plano de saúde acabam escolhendo outros hospitais, já que é de conhecimento público a situação de instabilidade da requerente;

(iii) **Aumento do endividamento bancário** (de R\$ 55 milhões em 2015 para R\$ 88 milhões em 2020), em razão da necessidade da Recuperanda de conseguir recursos para o desenvolvimento de sua atividade.

- Atualmente, a entidade já teve seu Plano de Recuperação Judicial votado em AGC, oportunidade em que foi rejeitado, na forma da LREF. Da mesma forma, houve a rejeição acerca da apresentação de Plano Alternativo, bem como da proposta de suspensão da solenidade.
- A questão está pendente de análise pelo Juízo, diante da juntada de petições pela Comissão de Credores Trabalhistas e pela recuperanda requerendo sejam considerados nulos alguns dos votos proferidos durante a AGC, o que poderia alterar o resultado da solenidade.

3. Estágio Processual

- Trata-se, inicialmente, de tutela cautelar antecedente ajuizada em 23 de junho de 2022, cujo deferimento se deu em 27 de junho de 2022, antecipando os efeitos da recuperação judicial, determinando (i) a suspensão do curso da prescrição das obrigações da devedora sujeitas ao regime e as execuções - inclusive o curso da prescrição das obrigações da devedora sujeitas ao regime e as execuções; e (ii) a abstenção, às instituições financeiras Caixa Econômica Federal, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A e BRDE de realizarem qualquer retenção de valores títulos, depósitos e direitos para fins de pagamento dos instrumentos celebrados com a entidade.
- O pedido principal (isto é, o pedido de recuperação judicial) foi ajuizado em 22 de julho de 2022.
- Em 04 de agosto de 2022 foi deferido o processamento da recuperação judicial.
- O edital previsto no art. 52, §1º da LREF foi publicado no DJE em 13 de agosto de 2022, iniciando-se o prazo de **15 dias corridos** para a apresentação de divergências e habilitações de crédito pelos credores, diretamente pelo site da administração judicial ou pelo e-mail rj.santacasariogrande@scalzilli.com.br.
- O referido prazo foi prorrogado por mais 15 dias corridos, a contar de 16 de setembro de 2022, de modo que se encerrou em 30 de setembro de 2022.
- O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado em 01/10/2022.
- O edital previsto nos arts. 7º, § 2º e 53 da Lei 11.101/2005 (segunda lista de credores e recebimento do plano de recuperação judicial) foi disponibilizado no DJE em 21 de março de 2023, iniciando-se o prazo de 10 dias corridos para a apresentação de impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da LREF, e de 30 dias corridos para apresentação de objeções ao plano, na forma do art. 55 da mesma Lei.
- O prazo para objeções terminou, tendo sido apresentadas manifestações contrárias ao Plano por alguns credores. Por isso, houve o agendamento de Assembleia Geral de credores para os dias 19/07/2023 (1ª convocação) e 23/08/2023 (2ª convocação), de forma presencial, no CCMar, em Rio Grande/RS.
- A solenidade ocorrida no dia 19/07/2023 não teve o preenchimento do quórum legalmente previsto, de modo que foi realizada a 2ª convocação no dia 23/08/2023.

3. Estágio Processual

- Na oportunidade, os credores aprovaram pela maioria dos créditos presentes a suspensão da solenidade por até 45 (quarenta e cinco) dias. Posteriormente, houve a homologação da data para a realização da AGC, em 02/10/2023, na SAC.
- Em 02/10/2023 a AGC votou pela suspensão da solenidade até o dia 10/11/2023.
- Em 02/10/2023 a AGC votou celebrou negócio jurídico processual no qual aprovaram a suspensão da solenidade até o dia 22/01/2024.
- Em 22/01/2024 a AGC celebrou negócio jurídico processual aprovando a suspensão da solenidade até o dia 04/03/2024.
- Em 26/02/2024 houve a juntada de termo de adesão de credores suficientes para a celebração de novo negócio jurídico processual visando a extensão do prazo de suspensão da AGC agendada para o dia 04/03/2024 até o dia 17/04/2024, diante da impossibilidade de finalização das negociações entre a entidade e as instituições financeiras.
- Houve a homologação do negócio jurídico celebrado em 27/02/2024, de modo que a AGC do dia 04/03/2024 restou prejudicada, retomando-se os trabalhos em 17/04/2024.
- Houve a apresentação de um novo modificativo em 10/04/2024, com alterações apenas no que se refere às condições de pagamento dos credores financeiros parceiros.
- Na AGC realizada em 17/04/2024, houve a rejeição do Plano apresentado pela recuperanda, da proposta de apresentação de Plano Alternativo pelos credores e de suspensão da solenidade.
- No Evento 1532 sobreveio decisão afastando a alegação de abuso de voto por parte da Caixa Econômica Federal e reconhecendo abuso no voto dos 137 credores trabalhistas que receberiam integralmente seu crédito e votaram contra o plano de recuperação apresentado pela recuperanda. Além disso, o juízo informou ser possível a aplicação do *cram down*, o que, por outro lado, inviabiliza a apresentação de plano alternativo. Porém, reputou necessário para prolação de sentença homologatória a análise da Administração Judicial do Plano apresentado, de modo que determinou sua intimação para apresentar manifestação sobre a legalidade do plano apresentado pela devedora, bem como informações sobre endividamento tributário da recuperanda.
- No Evento 1541, a Administração Judicial apresentou relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial.
- A concessão de recuperação judicial ainda pende de deliberação judicial.

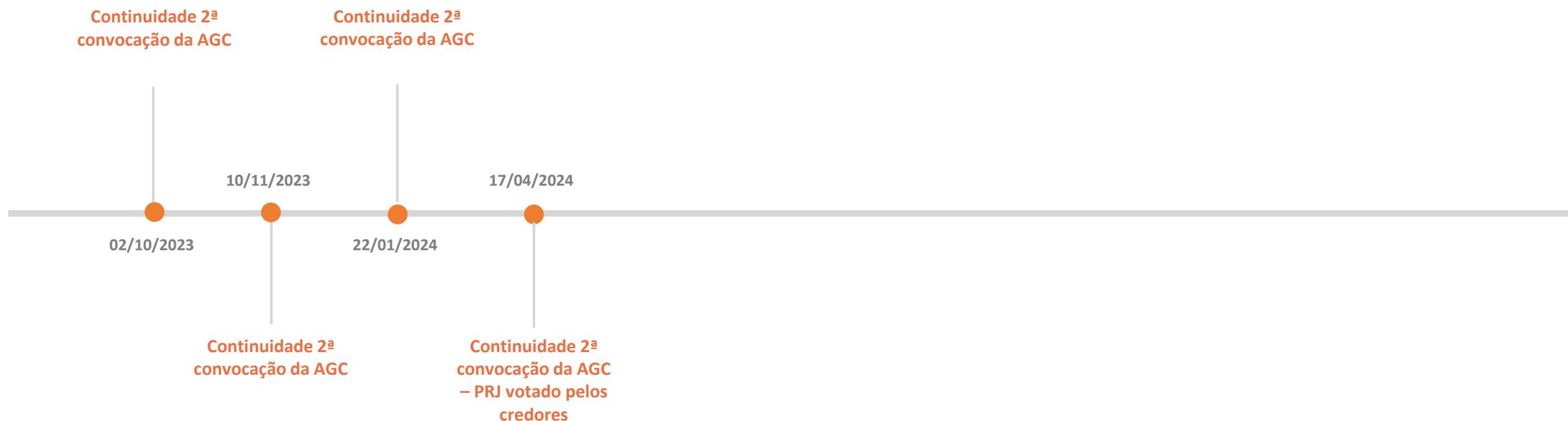
4. Cronograma Processual

4.1 Processo de Recuperação Judicial



4. Cronograma Processual

4.1 Processo de Recuperação Judicial



4. Cronograma Processual

4.2 Verificação de Créditos



5. Composição Societária

- A Santa Casa é uma instituição civil filantrópica sem fins lucrativos, constituída em 30/09/1996, na forma de associação. Abaixo, verifica-se sua estrutura administrativa até dezembro de 2023:



- A Administração Judicial tomou conhecimento por meio dos procuradores da Recuperanda a respeito da saída do 1º Vice – Presidente, Sr. Clóvis da Silva Klinger. Todavia, não foi disponibilizada até o momento a última alteração do Estatuto Social.

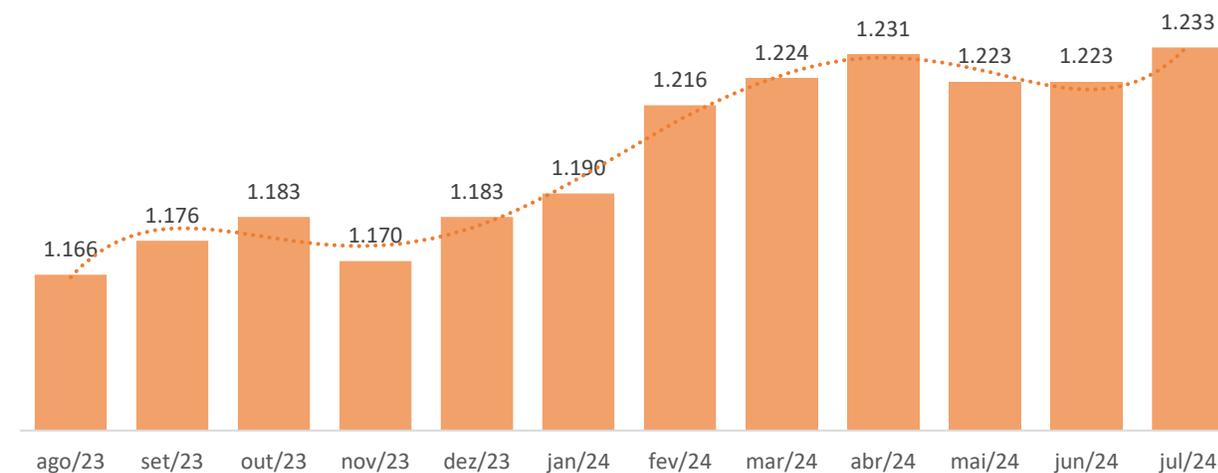
6. Quadro de Funcionários

Em julho, o quadro de funcionários ativo da Santa Casa era composto por 1.223 colaboradores, conforme controle gerencial e folha de pagamento disponibilizados pela Recuperanda. Ao lado, verifica-se a evolução do volume de funcionários nos últimos 12 (doze) meses.

No período, ocorreram 28 desligamentos e 38 novas admissões. Observa-se também que 130 colaboradores estão afastados por auxílio-doença, licença maternidade, seguro, ou, ainda, por determinações oriundas de processos judiciais.

O custo salarial líquido da Santa Casa no mês de julho foi de R\$ 2,4 milhões.

Quadro de Colaboradores



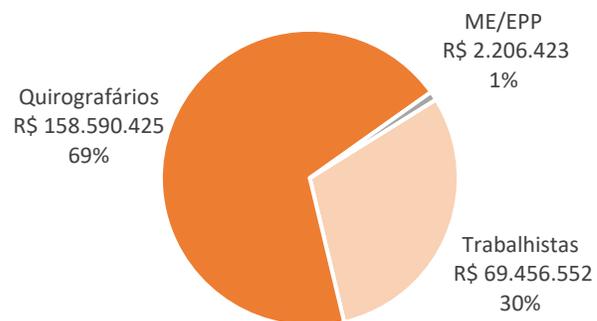
7. Composição do Passivo Concurstral

O passivo concursal apurado pela Administradora Judicial na fase de verificação dos créditos (art. 7º da LRE) e apresentado na terceira lista de credores, acrescido de incidentes e habilitações, é de R\$ 230,2 milhões.

No total, a Recuperanda possui 2.229 credores, dispostos da seguinte forma:

Classe	Nº Credores	Valor (R\$)	%
I - Trabalhistas	1.754	R\$ 69.456.552	30%
III - Quirografários	276	R\$ 158.590.425	69%
IV - ME/EPP	199	R\$ 2.206.423	1%
Total	2.229	R\$ 230.253.401	100%

Passivo Concurstral



Do valor total da dívida, 56% se concentra nos credores quirografários listados abaixo:

Classe	Credor	Valor (R\$)
III - Quirografários	Caixa Econômica Federal	R\$ 62.052.412
III - Quirografários	CEEE	R\$ 31.178.094
III - Quirografários	Corsan	R\$ 18.555.955
III - Quirografários	Banrisul	R\$ 16.715.841
Total		R\$ 128.502.302

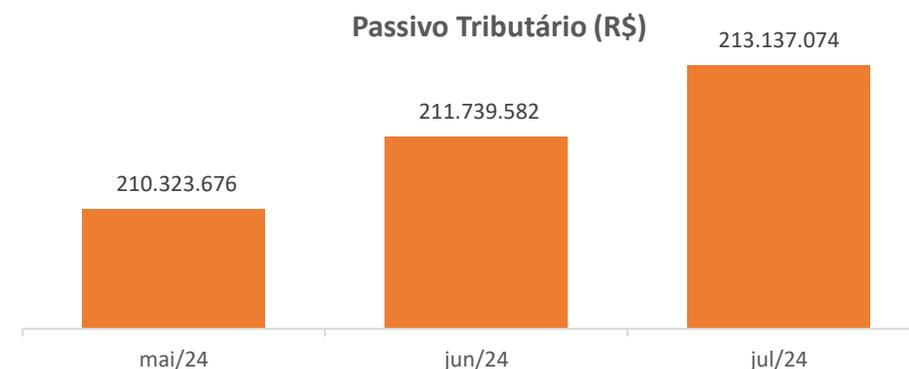
Existem, ainda, credores ilíquidos, os quais foram retirados da lista principal publicada e incluídos em relação à parte.

8. Passivo Tributário

O passivo tributário contabilizado da Santa Casa alcançou em julho a monta de R\$ 213,1 milhões, e apresenta a composição disposta no quadro abaixo:

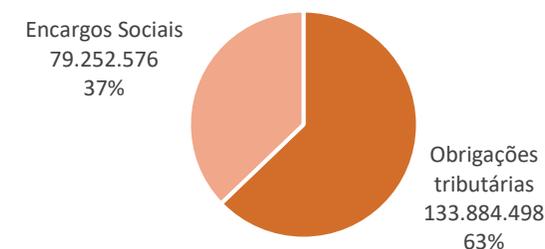
Passivo Tributário (R\$)	N.E.	mai/24	jun/24	jul/24
Obrigações tributárias	1.1	132.598.019	133.244.518	133.884.498
IRRF a Recolher		2.336.639	2.462.444	2.591.824
PIS/COFINS/CSLL a Recolher		1.638.350	1.819.556	1.960.374
ISSQN a Recolher		442.963	449.114	459.268
Parc.Simplificado RFB Cons.Setembro		5.939.288	5.759.372	5.801.450
Parc.Simp.Não Previdenciário		220.460	194.103	181.300
Processos Fiscais em Aberto		67.450.381	67.738.964	68.011.688
Parcelamento Não Previdenciário Res.		54.569.938	54.820.964	55.059.893
Encargos Sociais	1.2	77.725.657	78.495.064	79.252.576
FGTS		19.814.968	20.076.560	20.344.498
INSS		2.908.712	3.215.386	3.514.463
Imposto/Mensalidades Sindicais		11.553	12.540	12.528
FGTS Parcelamento Rescindido		12.293.849	12.293.849	12.293.849
Parcelamento Previdenciário Rescindido		39.712.931	39.896.353	40.070.935
Multas Trabalhistas a Pagar		2.983.644	3.000.377	3.016.304
Total	1.3	210.323.676	211.739.582	213.137.074

Entre os meses de junho e julho, o passivo tributário registrou crescimento de 1%, equivalente a R\$ 1,3 milhão, em decorrência da inadimplência de obrigações tributárias e dos encargos sociais.



Do total contabilizado, 63% da dívida corresponde aos tributos não previdenciários (R\$ 133,8 milhões) e 37% sobre os encargos sociais (R\$ 79,2 milhões), conforme gráfico a seguir:

Composição do Passivo Tributário (R\$)

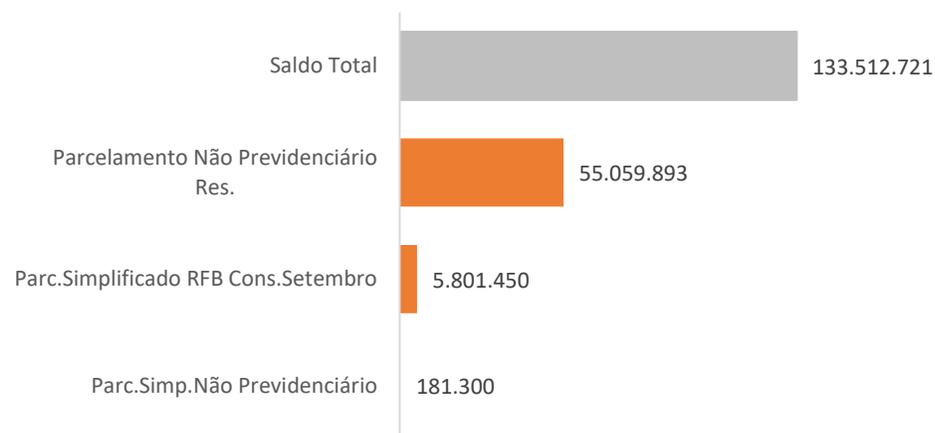


8. Passivo Tributário

1.1. Obrigações Tributárias: Referem-se a processos fiscais em andamento (R\$ 68 milhões), parcelamentos rescindidos (R\$ 55 milhões), tributos a recolher (R\$ 5 milhões) e parcelamentos em andamento (R\$ 5,9 milhões).

Os tributos a recolher possuem, em sua maioria, natureza federal, com destaque para PIS, COFINS e CSLL (R\$ 1,9 milhão) e para os impostos de renda retidos na fonte (R\$ 2,5 milhões). A Recuperanda registra, ainda, dívida tributária municipal, referente a ISSQN em atraso (R\$ 459,2 mil).

Obrigações Tributárias (R\$)



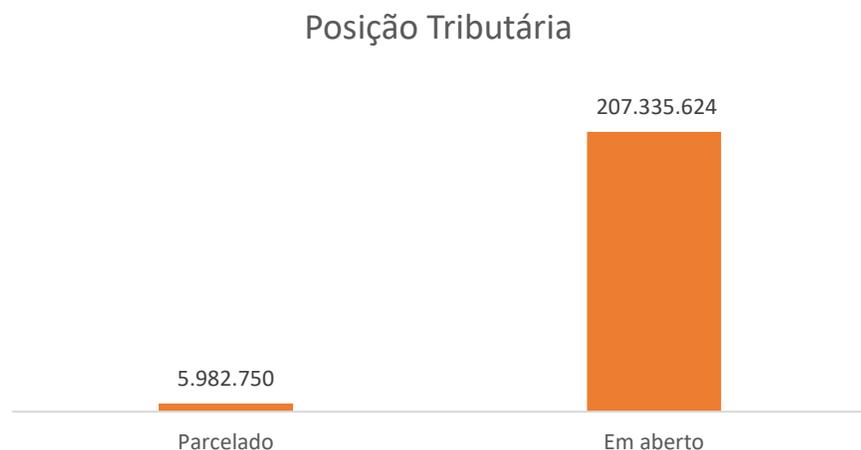
Em julho, a dívida tributária relativa aos impostos apresentou crescimento de R\$ 639,9 mil, quando comparado à competência anterior. Em relação aos tributos a recolher, houve crescimento no saldo de PIS/COFINS/CSLL na monta de R\$ 140,8 mil, IRRF, no montante de R\$ 125,8 mil e de ISSQN, no total de R\$ 10,1 mil. Em reunião anteriormente realizada com a Recuperanda, o representante contábil da Santa Casa informou que o pagamento dos tributos correntes não eram efetuado por ausência de fluxo de caixa.

No que tange aos parcelamentos tributários, foram identificados apenas créditos no cômputo de R\$ 281 mil.

1.2. Encargos Sociais: Os encargos sociais em aberto referem-se aos parcelamentos previdenciários e trabalhistas rescindidos (R\$ 52,3 milhões), obrigações de FGTS (20,3 milhões), INSS (R\$ 3,5 milhões), além de multas trabalhistas (R\$ 3 milhões) e mensalidade sindical em atraso (R\$ 12,5 mil). Em relação aos parcelamentos rescindidos e às multas trabalhistas contabilizadas no passivo, verificou-se em julho, crescimento do saldo na monta de R\$ 190,5 mil em decorrência da atualização dos valores pela contabilização de juros moratórios e à ausência de pagamentos no período.

8. Passivo Tributário

1.3 Posição Tributária: Ao final de julho, a posição tributária da Recuperanda apresentava-se da seguinte forma:



Do total da dívida tributária, a monta de R\$ 5,9 milhões encontra-se parcelada, a Recuperanda disponibilizou extratos fazendários e planilhas de controles de tributos, as quais apresentaram divergência de R\$ 12 mil. Os motivos da divergência foram questionados à recuperanda, não tendo sido enviada resposta até a data de fechamento do presente relatório.

Por fim, a Recuperanda informou que “foi feita uma primeira tentativa de transação, sendo que a instituição está no aguardo de consolidação do passivo concursal para implementar novo pedido com novos parâmetros, conforme fluxo de pagamentos assumidos dentro da recuperação judicial.”

9. Análise das Demonstrações Econômico-Financeiras

Ativo

A Recuperanda possui ativo total de R\$ 185,9 milhões composto, majoritariamente, pelos bens de imobilizado (R\$ 139,6 milhões) e créditos (R\$ 23 milhões) que, juntos, representam 87% (R\$ 162,6 milhões) do ativo da empresa.

Balanco Patrimonial - Ativo (R\$)	N.E.	mai/24	jun/24	jul/24
Ativo Circulante		35.850.677	35.008.988	34.152.943
Disponibilidades	1.1	2.251.899	1.107.625	1.483.611
Créditos	1.2	25.116.667	24.666.449	23.035.150
Adiantamentos	1.3	5.543.223	5.977.335	6.568.092
Estoques	1.4	2.916.969	3.239.971	3.047.207
Despesas Antecipadas		21.918	17.608	18.883
Ativo Não Circulante		151.094.612	151.525.625	151.815.126
Precatórios a Receber	1.5	5.700.663	5.700.663	5.700.663
Outros Realizáveis a Longo Prazo	1.6	6.388.590	6.431.799	6.450.693
Imobilizado	1.7	139.005.360	139.393.162	139.663.770
Total		186.945.289	186.534.612	185.968.069

Notas Explicativas (“N.E.”)

1.1. Disponibilidades: As disponibilidades da Recuperanda, compostas por “Caixa” (R\$ 3,9 mil) e “Bancos” (R\$ 1,4 milhão), constituído por contas correntes e de aplicações. A rubrica finalizou a competência de julho com o saldo contabilizado de R\$ 1,4 milhão, variação positiva de R\$ 375,9 mil, quando comparado ao mês de junho.

Em julho, as contas bancárias e de aplicações, mantidas junto aos bancos Banrisul, Caixa Econômica Federal, Santander, Branco do Brasil e Bradesco, apresentaram montante de R\$ 1,4 milhão, cujos saldos foram integralmente ratificados pelos extratos bancários disponibilizados pela Recuperanda.

Bancos conta movimento		
Extratos	Balancete	Check
578.272	578.272	-

Destaca-se, ainda, que no período foram movimentados, entre entradas e saídas, R\$ 56,8 milhões, junto às contas bancárias de movimento e aplicação da Santa Casa, tendo como os principais pagamentos com produtos para saúde, medicamentos e transportes e os recebimentos de clientes particulares, SUS e resgates de aplicações.

1.2. Créditos: Em julho, a Santa Casa contabilizava R\$ 23 milhões em créditos, compostos, predominantemente, por créditos de convênios a receber, referente ao Sistema Único de Saúde (R\$ 16,1 milhões), convênios e particulares a receber (R\$ 10,1 milhões) e provisões para perdas (-R\$ 3,3 milhões). Ressalta-se que, assim como em períodos anteriores, a Recuperanda registrou a entrada de “créditos não identificados”. Questionada quanto à origem destes depósitos, a Recuperanda informou tratarem-se de “*recebimentos que necessitam ser identificados de acordo com os clientes que efetuaram o pagamento. Durante o processo de migração de sistema, houve alteração de alguns processos, e afetaram nessa identificação*”. Informou, ainda, que a Santa Casa está trabalhando para que o saldo contábil seja equalizado em breve. A Administração Judicial seguirá acompanhando o mérito e eventuais informações supervenientes poderão constar nos próximos relatórios.

9. Análise das Demonstrações Econômico-Financeiras

Ativo

Entre junho e julho, a rubrica apresentou retração de R\$ 1,6 milhão, motivado, principalmente, por redução de incentivos a receber do SUS, conforme evidencia a tabela abaixo:

Créditos (R\$)	mai/24	jun/24	jul/24
Créditos de Convênios a Receber (SUS)	17.303.055	16.861.894	16.174.666
Convênios e Particulares a Receber	11.099.166	11.066.093	10.148.090
ADM. De Cartões a Receber	52.329	76.346	50.278
Provisões para Perdas	(3.337.884)	(3.337.884)	(3.337.884)
Total	25.116.667	24.666.449	23.035.150

A Recuperanda remeteu diretamente à Administração Judicial o relatório de contas a receber referente ao mês de julho, cujo saldo contabilizado corrobora com o evidenciado nos demonstrativos contábeis.

Relatório financeiro	Balancete	Check
23.035.150	23.035.150	-

No que tange ao saldo de R\$ 3,3 milhões referente à provisão para créditos de liquidação duvidosa (PDD), a Recuperanda informou que o valor foi constituído com base na média de glosas ocorridas nos últimos 5 anos.

1.3. Adiantamentos: Apresenta na sua composição os adiantamentos a fornecedores e prestadores de serviços que, em julho, somaram R\$ 6,5 milhões, aumento de 10% (R\$ 590 mil) em relação ao mês anterior. O crescimento na conta diz respeito à existência de maiores adiantamentos a fornecedores, no montante de R\$ 2 milhões, frente aos recebimentos registrados no período, no saldo de R\$ 1,4 milhão.

1.4. Estoques: São compostos, sobretudo, pelos seguintes: (i) medicamentos, (ii) materiais médico-hospitalares e (iii) materiais laboratório. Em julho, houve redução de 6% (R\$ 192 mil), devido ao crescimento do faturamento no período. Destaca-se que a Recuperanda disponibilizou o seu controle de estoques referente ao mês de julho, cujo saldo coincide com o evidenciado no relatório contábil.

1.5. Precatórios a Receber: A Santa Casa contabiliza R\$ 5,7 milhões em precatórios a receber, oriundos de reajuste nos valores pagos pelo SUS; PIS/PASEP e contribuições sociais. Vale ressaltar que a rubrica não apresenta variação desde abril de 2023.

9. Análise das Demonstrações Econômico-Financeiras

Ativo

Anteriormente, questionada quanto à origem dos valores contabilizados, a Recuperanda informou que do total contabilizado na rubrica, R\$ 2.194.919,17 refere-se a *“parcela incontroversa relativa a revisão das perdas sofridas pela Instituição no reajuste da tabela do SUS quando da implementação do Plano Real, integralmente classificado no longo prazo em razão do pedido de compensação com débitos tributários da Instituição junto à Receita Federal, e que está em processo de análise desde o exercício de 2012”*. Em relação ao valor remanescente (R\$ 3,5 milhões), a instituição informou tratar-se de precatórios vencidos *“por diversos hospitais filantrópicos acerca do não pagamento do PIS e do ressarcimento com valores corrigidos nos últimos cinco anos.”* Recentemente, a Recuperanda apresentou a documentação comprobatória dos referidos créditos, a qual ratifica as informações narradas pela Santa Casa.

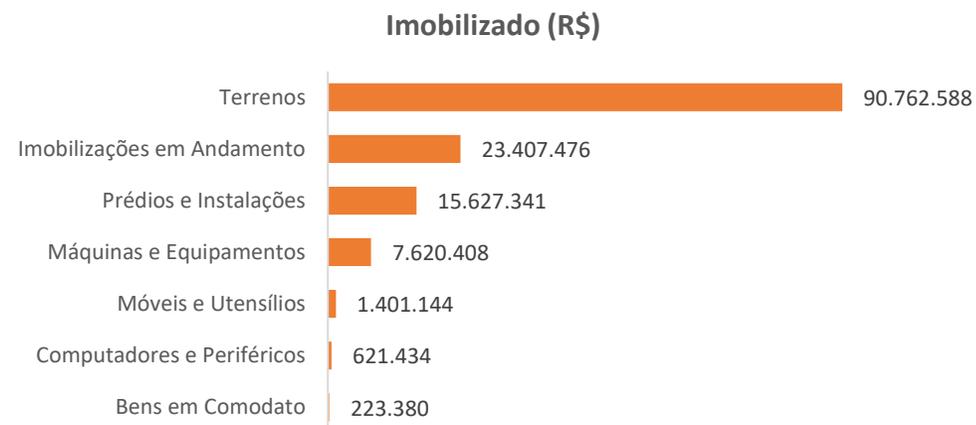
1.6. Outros Realizáveis a Longo Prazo: Tratam-se de bloqueios judiciais (R\$ 5,2 milhões) e bloqueios de créditos a receber (R\$ 1,1 milhão). Em relação ao saldo de R\$ 1,1 milhão, a Recuperanda informou tratar-se de valores a receber de anos anteriores e apresentou ofício emitido pelo IPE Saúde e Declaração de Autorização de Baixa assinada pela superintendência da Santa Casa, os quais ratificam o montante contabilizado na rubrica. Questionada quanto ao andamento da liberação do saldo em comento, a instituição informou que não houve movimentação até o momento.

No que tange aos bloqueios judiciais (R\$ 5,2 milhões), a instituição narrou referir-se a valores de competências passadas, os quais foram objeto de bloqueio judicial e possivelmente destinados à quitação de passivos em aberto, não havendo, contudo, documentação suporte para a validação dos numerários. Disponibilizou, a propósito do tema, parecer emitido por auditor independente, que declarou estar impossibilitado de emitir opinião técnica acerca dos valores bloqueados, ante a inexistência de extratos dos agentes financeiros detentores dos créditos originários. Na competência anterior, questionou-se a Recuperanda sobre o motivo da elevação do saldo, o qual decorre, conforme informado, de bloqueio de valores referentes à previdência. O departamento jurídico indicou que, após ser notificado pelo banco Santander acerca do processo, instaurou ação de devolução dos montantes, resultando em valores bloqueados. Administração Judicial solicitou a cópia do processo, aguardando o envio por parte da Recuperanda.

1.7. Imobilizado: A Recuperanda, em julho, possuía R\$ 139,6 milhões em bens imobilizados, já descontados de depreciação, representados principalmente por terrenos, prédios e instalações, máquinas e equipamentos e imobilização em andamento:

9. Análise das Demonstrações Econômico-Financeiras

Ativo



No período de análise (julho), o imobilizado da empresa registrou aumento de R\$ 270 mil em virtude, sobretudo, da entrada de R\$ 311,8 mil advindo do imobilizado em andamento, vinculado ao programa de investimento estadual 'Avançar na Saúde' e cujos valores foram repassados à Recuperanda pelo convênio 4260.

Frisa-se que a Recuperanda enviou o inventário dos bens, assim como a planilha de conciliação do imobilizado que apresentam divergência de R\$ 44 milhões com o saldo contabilizado.

A Administração Judicial questionou a Santa Casa quanto aos valores supracitados, bem como questionou a origem do convênio 4260, contudo, a Recuperanda não respondeu a contento de modo que o questionamento foi reiterado.

9. Análise das Demonstrações Econômico-Financeiras

Passivo

A Santa Casa possui R\$ 202,5 milhões em passivo total composto, principalmente, por ‘contingências jurídicas RJ’ (R\$ 421,2 milhões).

Balanco Patrimonial - Passivo (R\$)	N.E.	mai/24	jun/24	jul/24
Passivo Circulante		57.368.682	59.449.936	61.512.969
Fornecedores e Prestadores de Serviços	2.1	22.502.573	23.832.589	25.394.434
Obrigações Trabalhistas e Fiscais		24.791.123	26.022.361	27.483.548
Outras Contas a Pagar	2.2	10.074.986	9.594.986	8.634.986
Passivo Não Circulante		442.740.035	444.019.129	444.722.972
Empréstimos e Parcelamentos		4.699.712	4.699.712	4.699.712
Contingências Jurídicas RJ		419.739.128	420.478.892	421.214.426
Receitas Diferidas	2.3	18.301.195	18.840.525	18.808.833
Patrimônio Líquido	2.4	-303.657.024	-303.688.553	-303.721.133
Patrimonio Social		-390.659.459	-390.659.459	-390.659.459
Reserva De Reavaliacao		10.926.360	10.926.360	10.926.360
Ajuste De Avaliacao Patrimonial		83.828.931	83.828.931	83.828.931
Realizacao Res.Reavaliacao		-6.549.141	-6.572.606	-6.596.853
Realiz.Res.Ajuste Patrimonial		-1.203.715	-1.211.779	-1.220.111
Total		196.451.692	199.780.512	202.514.807

Notas Explicativas (“N.E.”)

2.1. Fornecedores e Prestadores de Serviços: A Recuperanda contabilizou R\$ 25,3 milhões em dívida com fornecedores e prestadores de serviços na competência de julho, aumento de R\$ 1,5 milhões em relação à competência anterior. No período, a Recuperanda pagou R\$ 3,9 milhões a fornecedores e prestadores de serviços, relacionados, principalmente a fornecedores de materiais diversos e prestadores de serviços médico-hospitalares e contratou novos serviços, no saldo de R\$ 4,1 milhões.

Ainda, a Santa Casa contabilizava, em julho, R\$ 9 milhões em dívida com fornecedores de serviços essenciais, sobretudo de água (R\$ 5,5 milhões) e energia elétrica (R\$ 3,5 milhões), dívida em constante crescimento, ante a ausência absoluta de pagamento de tais despesas. Destaca-se, ainda, que já há atrativas para repactuação da dívida junto à Corsan, mas não foram iniciadas conversas a respeito do saldo referente a energia elétrica. Acentua-se, também, que a Recuperanda disponibilizou a relação de fornecedores a pagar, apresentando divergência de R\$ 5,9 milhões com o contabilizado, de modo que foi enviado pedido de esclarecimento acerca de tal divergência.

9. Análise das Demonstrações Econômico-Financeiras

Passivo

2.2. Outras Contas a Pagar: Grupo de contas refere-se a adiantamentos de clientes (R\$ 3,8 milhões), “TC 07/22 PORTOSRS/PMRG/ACSCRG”, que contabiliza saldo de R\$ 4,8 milhões, e créditos a identificar, que, apesar de não demonstrar saldo no intervalo analisado, registrou movimentação de R\$ 384 mil entre débitos e créditos. A Administração Judicial questionou a natureza das movimentações na referida conta, tendo a Recuperanda informado que os créditos a identificar dizem respeito a transações particulares. O setor financeiro está realizando a devida identificação desses créditos com base nas contas em aberto de clientes.

Quanto ao saldo registrado na rubrica “TC 07/22 PORTOSRS/PMRG/ACSCRG”, a assessoria contábil da Santa Casa esclareceu que origina-se de convênio celebrado junto à Prefeitura e ao Porto de Rio Grande em 2022, o qual previa o repasse mensal de R\$ 600 mil à instituição. Ainda, conforme a Recuperanda, foi realizada antecipação de receita no valor de R\$ 14,4 milhões para pagamento de médicos em atraso, saldo contabilizado no passivo e que, até abril de 2023, era mensalmente abatido, conforme provisão de recebimento do repasse mensal. Recentemente, a Santa Casa disponibilizou o termo de compromisso firmado junto ao Ministério Público, documentação comprobatória do saldo contabilizado. A variação registrada no grupo de contas é motivada por entradas de valores referentes ao convênio do SUS Municipal de emergência, na monta de R\$ 960 mil.

2.3. Receitas Diferidas: A Recuperanda finalizou a competência de julho com saldo contabilizado de R\$ 18,8 milhões, redução de R\$ 31,6 mil em relação ao mês anterior. A variação registrada no período decorre do reconhecimento de receita efetivamente realizadas na monta de R\$ 31,6 mil, cujo saldo refere-se às contas de convênios médicos.

No período anterior, a Recuperanda reconheceu R\$ 570 mil de receitas diferidas na conta “Termo de Fomento 228/2024 Conselho”. A Administração Judicial requisitou a apresentação do contrato pertinente à subvenção mencionada, com o intuito de validar o saldo contabilizado. Entretanto, a Recuperanda esclareceu que o referido contrato foi objeto de alterações e encontra-se em fase de aprovação pela prefeitura, cujo trâmite, segundo informado, tem previsão de duração de aproximadamente 45 dias. Ademais, as modificações propostas impactarão os equipamentos previstos no plano de aquisição. Diante disso, a Administração Judicial acompanhará o andamento e renovará a solicitação ao término desse período. Aguarda-se a conclusão do processo.

9. Análise das Demonstrações Econômico-Financeiras

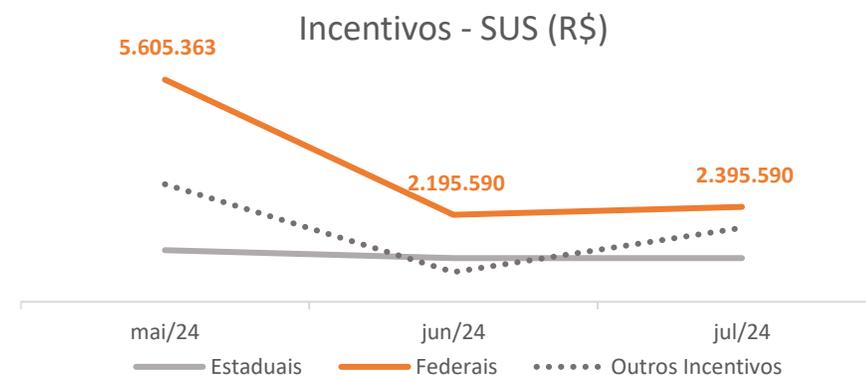
Demonstrativo de Resultado do Exercício

Demonstrativo de Resultado do Exercício (R\$ N.E.)	mai/24	jun/24	jul/24
Receita Bruta	15.326.537	9.229.982	10.608.093
(-) Deduções	-22.449	-58.317	-55.954
Receita Líquida	3.1 15.304.088	9.171.664	10.552.139
(-) Custos	3.2 -14.154.379	-12.448.044	-13.549.238
Lucro Bruto	1.149.709	-3.276.380	-2.997.099
(+) Outras Receitas Secundárias	190.647	447.606	419.253
(-) Outras Despesas Secundárias	-500	-500	-500
Lucro Operacional	1.339.856	-2.829.273	-2.578.346
(-) Despesas Financeiras	3.3 -1.066.453	-912.544	-738.744
(+) Receitas Financeiras	16.508	2.320	16.251
Resultado Líquido	3.4 289.911	-3.739.497	-3.300.839

Notas Explicativas (“NE”)

3.1. Receita: a Recuperanda auferir receita de atendimentos médicos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), incentivos federais, estaduais e municipais, convênios e atendimentos particulares, captação de recursos, doações e aluguéis. No período de julho, observa-se aumento da receita em R\$ 1,3 milhões (15%), ao ser comparado com a competência anterior. O acréscimo observado no período ocorre, sobretudo, devido ao aumento de receitas provenientes de incentivos do SUS.

O gráfico abaixo ilustra as variações nos incentivos, principalmente aqueles de âmbito federal:

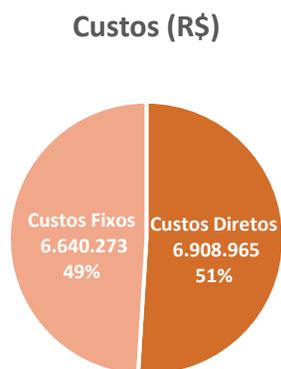


Ao ser questionada a respeito da variação de recebimento de incentivos, a Recuperanda informou que, por contrato, há valor mínimo a ser recebido, dependendo da natureza, com os incentivos estaduais possuindo valor fixo de R\$ 1.102.712,54, enquanto os federais perfazem o valor fixo de R\$ 1.553.363,45, de modo que as variações observadas são pautadas por emendas de custeio, principalmente no âmbito federal.

9. Análise das Demonstrações Econômico-Financeiras

Demonstrativo de Resultado do Exercício

3.2. Custos: Os custos dividem-se entre os custos diretos, compostos por insumos e honorários médicos, e custos fixos, como custos com pessoal, materiais em geral, gastos com serviços de terceiros, manutenção e fornecimentos essenciais:



Em julho, os custos fixos apresentaram aumento de R\$ 658 mil, enquanto os diretos registraram crescimento de R\$ 442,4 mil. A variação ocorreu, sobretudo, em virtude do aumento de R\$ 2,8 milhões com os custos de pessoal. Na competência, os custos absorveram 128% da receita líquida, conforme ilustra tabela ao lado:

Custos s/receita líquida (R\$)	mai/24	jun/24	jul/24
Receita Líquida	15.326.537	9.171.664	10.552.139
Custos	14.154.379	12.448.044	13.549.238
%	92%	136%	128%

Percentualmente os custos passaram de 136% em junho para 128% de representatividade sobre as receitas líquidas em julho.

3.3. Despesas Financeiras: originam-se de dispêndios com juros passivos, despesas bancárias, descontos concedidos e multas e juros de mora sobre obrigações tributárias e trabalhistas. Em julho, as despesas financeiras expressaram retração de R\$ 173,8 mil, sobretudo, em virtude da retração de R\$ 172,2 mil nas multas e juros de mora sobre obrigações tributárias e trabalhistas.

3.4. Resultado: A Recuperanda apontou, ao término da competência de julho, prejuízo de R\$ 3,3 milhões, expressando retração de R\$ 438,6 mil em relação à competência anterior. A variação decorre dos custos com honorários médicos, material médico hospitalar, custos com advogados, auditoria e manutenções de equipamentos estarem ultrapassando o próprio faturamento.

10. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Classe	Prazo de pagamento	Periodicidade dos pagamentos	Valor Total	Observações
Trabalhistas	12 meses	à vista	R\$ 40 milhões	A origem dos recursos será efetivada através de leilão da UPI Cemitério e da alienação de ativos identificados no item 4.1.3 do PRJ. Caso a alienação dos ativos destinados não atinja o montante de R\$ 40.000.000,00, o saldo será pago pela Recuperada respeitado o prazo máximo da classe.

Subclasse	Descrição	Prazo pagamento	Valor	Observações
Prioritários	créditos de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de RJ.	até 30 dias a contar da homologação do plano de recuperação	limite de 5 (cinco) salários-mínimos	
Rateio	créditos inferiores ou até R\$ 20 mil	12 meses	até R\$ 20 mil, limitado ao valor do respectivo crédito	O rateio será calculado pela proporção do crédito frente ao quadro geral de credores (somado ao provisionamento dos demais créditos), cujo percentual atribuído representará o valor do crédito a ser recebido. A tabela com os referidos percentuais será apresentada quando da realização dos pagamentos a título de prestação de contas. O saldo de crédito que não for adimplido após o rateio integral (R\$ 40.000.000,00 - quarenta milhões de reais), será considerado como deságio.
Rateio - superior a R\$ 20 mil	créditos superiores a R\$ 20 mil	12 meses	proporcional até o limite do saldo existente (R\$ 40 milhões)	
Créditos ilíquidos	créditos que, no momento da aprovação do plano, não tenham sido, ainda, liquidados perante a Justiça Especializada e habilitados (ou retificados quando já provisionado no QGC) perante o juízo	12 meses, salvo na hipótese de liquidação posterior ao encerramento do processo de recuperação ou superado o prazo de pagamento (01 ano), ocasião em que devedora terá o prazo de 60 dias para efetuar o pagamento	critérios idênticos aos dos créditos sujeitos a rateio	

10. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Classe	Valor Total	Prazo de pagamento	Periodicidade dos pagamentos	Deságio	Valor após deságio	Correção monetária	Carência	Observações
Garantia Real	-	240 meses	trimestrais	80%	-	TR e juros de 1% a.a.	18 meses para os juros + correção e para o principal, contados da publicação da decisão de homologação do PRJ.	

Classe	Valor Total	Subclasse	Descrição	Prazo de pagamento	Periodicidade dos pagamentos	Deságio	Correção monetária	Carência	Observações
Quirografários	157.809.653,66								
		Ordinário	todos os credores que não estiverem enquadrado nas condições de credor parceiros, seja ele financeiro ou operacional	240 meses	Anual	80%	TR+ 1% a.a (termo inicial da correção: término do prazo de carência)	18 meses	o primeiro pagamento deverá ocorrer no curso do 19º mês subsequente à homologação do PRJ. A aplicação da correção será realizada com o início dos pagamentos, ou seja, após o término do prazo de carência.
		Operacional Parceiro	todo o fornecedor de bens e serviços (não financeiros) que tenha mantido o fornecimento à devedora durante a RJ, conforme condições dispostas no plano, bem como que tenham votado favoravelmente à aprovação do plano	120 meses	Mensal	50%	TR+ 1% a.a (termo inicial da correção: término do prazo de carência)	não há	O prazo de pagamento (120 meses) terá início a partir da decisão que homologar o PRJ. O primeiro pagamento deverá ocorrer em até 30 dias corridos após a intimação e os demais pagamentos mensalmente. A adesão à condição de Credor Operacional Parceiro ocorre mediante manifestação expressa do credor, conforme instruções dispostas no PRJ.
		Financeiro Parceiro	instituições financeiras (bancos comerciais, cooperativas de créditos, FIDC, securitizadora, financeiras em geral ou equiparados), de acordo com as regras do Banco Central	240 meses	Mensal	20%	TR+ 0,5% a.m. (termo inicial: data do pedido da recuperação judicial)	12 meses	A contagem do prazo de carência terá início após o encerramento da AGC. O 1º pagamento deverá ocorrer no mês subsequente ao término da carência. A adesão à condição de Credor Financeiro Parceiro ocorre mediante manifestação expressa do credor, conforme instruções dispostas no PRJ.

10. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Classe	Valor Total	Subclasse	Descrição	Prazo de pagamento	Periodicidade dos pagamentos	Deságio	Correção monetária	Carência	Observações
ME/EPP	2.206.423,11								
		Ordinário	todos os credores que não estiverem enquadrado nas condições de credor parceiros	240 meses	Anual	80%	TR+ 1% a.a	18 meses	o primeiro pagamento deverá ocorrer no curso do 19º mês subsequente à homologação do PRJ. A aplicação da correção será realizada com o início dos pagamentos, ou seja, após o término do prazo de carência.
		Operacional Parceiro	todo o fornecedor de bens e serviços (não financeiros) que tenha mantido o fornecimento à devedora durante a RJ, conforme condições dispostas no plano, bem como que tenham votado favoravelmente à aprovação do plano	120 meses	Mensal	50%	TR+ 1% a.a. (termo inicial da correção: término do prazo de carência)	não há	O prazo de pagamento (120 meses) terá início a partir da decisão que homologar o PRJ. O primeiro pagamento deverá ocorrer em até 30 dias corridos após a intimação e os demais pagamentos mensalmente. A adesão à condição de Credor Operacional Parceiro ocorre mediante manifestação expressa do credor, conforme instruções dispostas no PRJ.

11. Checklist

Checklist documentações contábil/financeira	Enviado	Não enviado
1. Balancetes contábeis (excel e PDF)	X	
Analítico	X	
Sintético	X	
2. Razão contábil	X	
3. Extratos bancários	X	
4. Relação de admissões e demissões	X	
5. Comprovações rescisórias (termo e pagamento)	X	
6. Passivo extraconcursal	X	
7. Parcelamentos tributários	X	
8. Obrigações vencidas/em atraso	X	
9. SPED contábil		X
10. SPED's federais		X

12. Questionamentos pendentes de resposta

A Recuperanda não possui questionamentos pendentes referente a competências anteriores, somente os da presente competência:

- **Fornecedores** – Por que a conta de adiantamento a fornecedores (ativo) está na planilha contas a pagar (passivo)?
- **Fornecedores** – Foi identificada diferença de R\$ 5,9 milhões entre o contabilizado e o disponibilizado na rubrica contas médicas a pagar. Qual o motivo da divergência?
- **Outros realizáveis a longo prazo** – Pendente a disponibilização do processo referente aos bloqueios judiciais de créditos previdenciários, bem como o detalhamento da composição da rubrica de bloqueios.
- **Tributos** – Pendente retorno acerca da diferença de R\$ 12.803,76 identificada nos parcelamentos ativos.
- **Ativo imobilizado** – esclarecimento entre as divergências entre o imobilizado do balancete e o registrado no inventário.
- **Ativo imobilizado** – esclarecimentos sobre a origem do “convênio 4260”.